



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

Lei nº 733

de 19 de julho de 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARATER EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso no uso de atribuições legais,

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, sob o regime de trabalho celetista, pelo prazo de 03 (três) meses prorrogável por até igual período, servidores para os cargos adiante e que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município, sendo:

I – 13 (treze) vagas para agente de serviços diversos;

II – 03 (três) vagas para agente de portaria e vigilância.

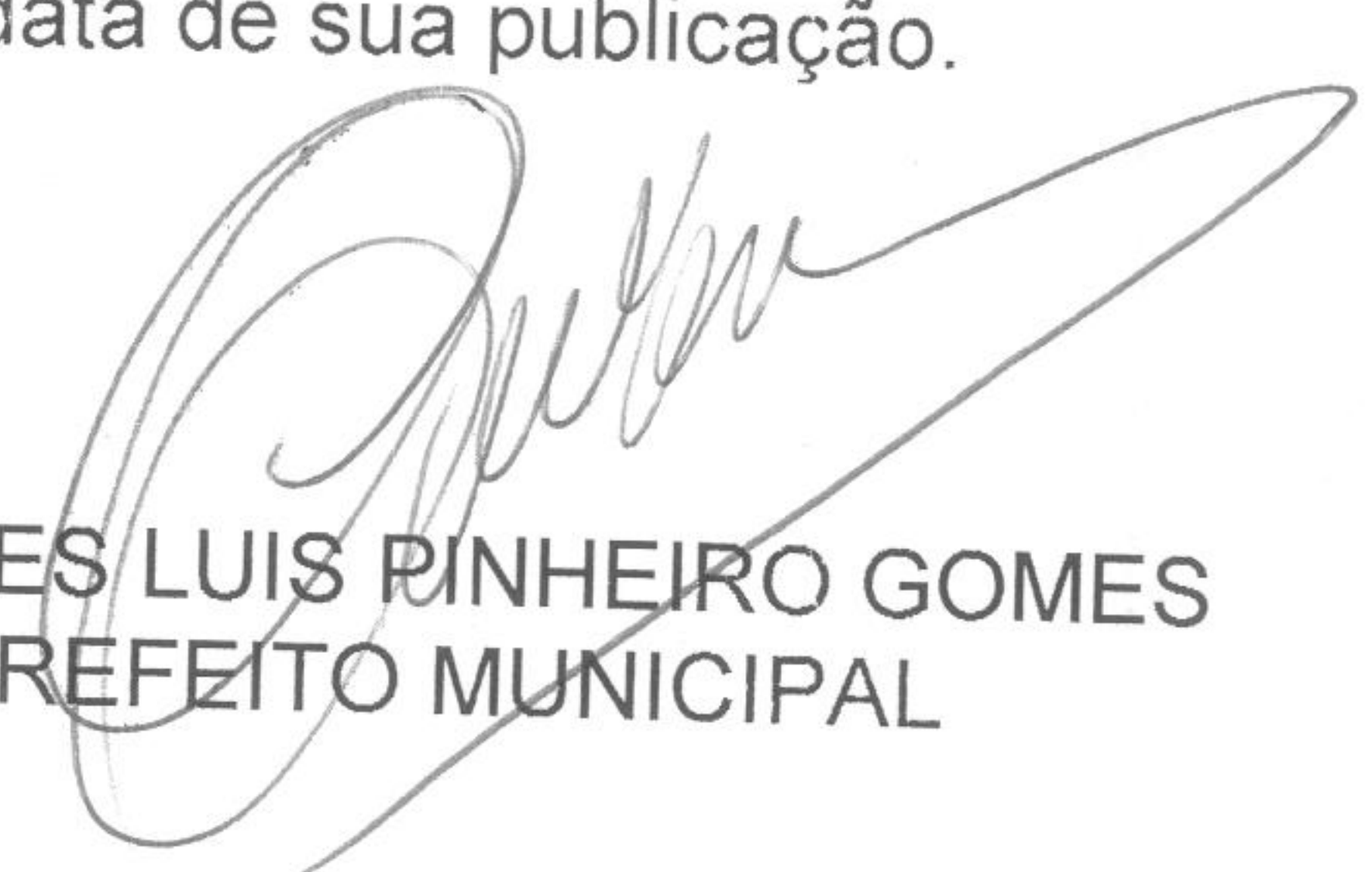
Art. 2º - A admissão deverá ser precedida de processo seletivo por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O regime jurídico dos contratados será o da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º - Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no art. 1º, para completá-lo, fica autorizado contratar novo profissional.

Art. 3º - As despesas oriundas destas contratações correrão por conta de recursos próprios de cada secretaria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL